



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CRISTALÂNDIA-TO

Código 4722023491

QUARTA, 28 DE JUNHO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 472

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS
WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **520/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço
<https://diario.cristalandia.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4722023491

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO 063/2023	2
LEI Nº 623/2023	2
LEI Nº 624/2023	4
► Setor de Licitações PMC	5
EXTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA	5
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023	6
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/2023	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 047/2023	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 028/2022	6
► Fundo Municipal de Saúde	7
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
► Fundo Municipal de Educação	7
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 FME	7
► Fundo Municipal de Assistência Social	7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (VALOR) DO CONTRATO Nº 008/2023 FMAS	7

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 63, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE RECESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- Recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Cristalândia - TO, no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Durante o período disposto no caput, os Secretários Municipais poderão convocar servidores lotados na respectiva pasta, para a execução de atividades urgentes ou consideradas inadiáveis.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, coleta de lixo, coleta e atendimentos na área da saúde os quais seguiram a escala definida pela chefia imediata.

Art. 3º Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial, deverão trabalhar em regime de revezamento, que será definido pela chefia imediata.

Art. 4º Fica decretado que o retorno normal de funcionamento de todos órgãos administrativos será no dia 31 de julho de 2023.

Art. 5º Para todos os efeitos, os prazos relativos aos procedimentos licitatórios não se suspendem durante o recesso administrativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, TO, aos 15 de junho de 2023.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITO

LEI Nº 623/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR A BAIXA, REGULARIZAÇÃO E DOÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público inservíveis e sem valor patrimonial e doar sem encargos a entidades e órgãos públicos, os bens constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: Os bens inservíveis avaliados pela comissão de desfazimento não relacionados no ANEXO I desta Lei poderão integrar nos serviços de baixa patrimonial registrado na contabilidade geral.

Art. 2º. Para a realização da baixa de bens patrimoniais, o Poder Executivo criará uma comissão composta de no mínimo de 03 servidores, em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 3º. O Processo de desfazimento, com exceção da Transferência, ficará a cargo da comissão escolhida entre os servidores da Administração Pública Municipal, que analisará, avaliará e classificará os bens relacionados no anexo I, elaborando relatórios com recomendações, sugestões, análises, avaliações e classificações, encaminhando ao órgão superior da administrativa para apreciação.

Art. 4º. A doação observará o interesse social e após a avaliação da sua oportunidade e conveniência econômica, observando-se a classificação do material e sua destinação.

Art. 5º. O material poderá ser classificado e destinado observando as seguintes condições:

I - OCIOSO OU RECUPERÁVEL: para outro órgão ou entidade da

Administração Pública de qualquer dos poderes da administração pública;

II - ANTIECONÔMICO: para Estado e MUNICÍPIOS MAIS CARENTES;

III - IRRECUPERÁVEL: para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública

Art. 6º. Os processos de inutilização de bens e abandono de material serão formalizados e instruídos pela Comissão de Desfazimento, contendo justificativa, circunstâncias e detalhamento quanto à medida proposta, após receber autorização competente por meio do processo de desfazimento.

Art. 7º. A autorização prevista nesta Lei não dispensa a realização dos lançamentos de incorporação e baixa nos sistemas patrimonial e contábil do Município, e terá vigência enquanto existirem Convênios entre o Município e as respectivas Entidades.

Art. 8º. A comissão de desfazimento dos bens fará levantamento nas demonstrações contábeis para identificar o registro, o tombamento e os valores de aquisição para as providências de baixas no ativo permanente dos bens do município.

Art. 9º. Após o levantamento mencionado no artigo anterior, a Comissão enviará o relatório para os serviços contábeis que fica autorizado a realizar a depreciação, bem como a baixa de todos os bens inservíveis.

Art. 10º. A baixa de um bem patrimonial só poderá ocorrer após a conclusão de todas as etapas do processo que lhe deu origem.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 21 do mês junho de 2023.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 623/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

ANEXO ÚNICO

ITEM	BEM	QUANTIDADE	PLACA
01	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL COM NAPA-REC HUMANOS	01	1689
02	VENTILADOR DE PAREDE - ESCOLA DOM JAIME	02	-0-
03	ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,80- ESCOLA DOM JAIME	02	-0-
04	MESA MDF 1,25X75 - ESCOLA DOM JAIME	01	-0-
05	IMPRESSORA EPSON - INUTILIZÁVEL-ESCOLA D JAIME	01	-0-
06	MONITOR PC TELA 17 POLEGADAS-ESCOLA D JAIME	01	-0-
07	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,00X09-ESCOLA D JAIME	01	-0
08	CADEIRAS ALMOFADADAS E ENCOSTO-ESCOLA D JAIME	02	-0-
09	MESA EM MDF 95X62 INUTILIZÁVEL-ESCOLA D JAIME	01	-0-
10	MESA EM MADEIRA DE 54X44-INUTILIZÁVEL-ESC D JAIMEE	01	-0-
11	FORNO ELÉTRICO PHILCO-ESCOLA D JAIME	01	-0-
12	ARMÁRIO DE AÇO/PAREDE-ESCOLA D JAIME	02	-0-
13	CADEIRAS ALMOFADADAS ADULTO-ESC D JAIME	04	-0-
14	PRATELEIRA DUPLA C/ 12 COMPARTIMENTOS ESC D JAIME	01	-0
15	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98X90-DEPÓSITO GERAL	03	-0-

16	MESA ESCOLAR 670X45CM ESC D JAIME	01	-0-
17	MESA EM MADEIRA BASE DE AÇO 1,20X070 -ESC. D JAIME	01	-0-
18	VIOLÃO 06 CORDAS-ESCOLA D JAIME	02	-0-
19	CADEIRA ALMOFADADA SALA DE PSICOLOGIA ESCOLA	01	000755
20	MESA COMPENSADO E MADEIRA-2.2X82-DEPOSITO GERAL	01	-0-
21	ARMÁRIO DE MADEIRA 1,50X55CM	01	-0-
22	MESA EM MADEIRA E MDF 1,95X62-DEPOSITO GERAL	02	-0-
23	MESA EM MADEIRA 73X68CM - DEPOSITO GERAL	01	-0-
24	CADEIRA EM PLÁSTICO - ESCOLAR DEPÓSITO GERAL	02	-0-
25	CADEIRA ALMOFADADA - DEPÓSITO GERAL	02	-0-
26	CADEIRAS C/ENCOSTO E MDF ESCOLAR-DP. GERAL	04	-0-
27	MESA EM MDF ESCOLAR- DEPÓSITO GERAL	02	-0-
28	VENTILADOR PAREDE VENTISOL -DEP GERAL	01	-0-
29	CADEIRAS C/ ENCOSTO E ALMOFADADA - DEP. GERAL	03	-0-
30	CADEIRAS ALMOFADADAS E GIRATÓRIAS - DEP.GERAL	04	-0-
31	VENTILADOR DE PAREDE-SALA 04	02	-0-
32	LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAL - INUTILIZÁVEIS -CANTINA	04	-0-
33	CADEIRA PRETA C/ENCOSTO- SEC EDUC	03	-0-
34	CADEIRA GIRATÓRIA SEDUC	01	-0-
35	FORNO FILCO-CANTINA	01	-0-
36	CADEIRAS C/ENCOSTO- AUDITÓRIO	02	-0-
37	MESAS EM MDF-VIGILANCIA SANITÁRIA	02	-0-
38	CADEIRA GIRATÓRIA-VIG SANITÁRIA	01	-0-
39	IMPRESSORA HP - VIG SANITÁRIA	01	-0-
40	CPU EAXPC-VIGILANCIA SANITÁRIA	01	-0-
41	ARMÁRIO FICHÁRIO C/04 GAVETAS	01	-0-
42	CADEIRA C/ENCOSTO - SALA DE RECEPÇÃO	01	-0-
43	CADEIRA DE NADEIRA - CPZINHA DO HOSPITAL	01	-0-
44	MESA EM INOX - SALA DE ANESTESIA	01	-0-
45	ASPIRADOR PARA AEROSOL - CENTRO CIRÚRGICO	01	-0-
46	APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA - CENTRO CIRÚRGICO	01	-0-

47	BALANÇA PEDIÁTRICA - CENTRO CIRÚRGICO	02	-0-
48	BERÇO AQUECIDO GGAN	01	-0-
49	MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS -CENTRO CIRÚRGICO	01	-0-
50	CADEIRA C/ENCOSTO-LAVANDERIA	01	-0-
51	CONDICIONADOR DE AR CONSUL - SALA REP.MÉDICO	01	-0-
52	CADEIRA DE MADEIRA - COZINHA HOSPITAL	01	-0-
53	ESTUFA INOX 6 REP. DEPOSITO HOSPITAL	01	-0-
54	RETROJETOR DE SLAID VISOIGRAFY 525-DEPOSITO	01	-0-
55	MEGATOSCÓPIO - DEPOSITO	01	-0-
56	MACA HOSPITALAR COM ESTOFADO-DEPÓSITO	02	-0-
57	BERÇO INFANTIL EM EAÇO - DEPÓSITO	02	-0-
58	LONGARINA C/ 03 LUGARES - DEPÓSITO	01	-0-
59	FOCO CIRÚRGICO DE PEQUENO PORTE - DEPOSITO	01	-0-
60	CADEIRA EM PLÁSTICO - DEPÓSITO	04	-0-
61	FOCO CLÍNICO - DEPÓSITO	01	-0-
62	SUPORTE DE AÇO - DEPOSITO	01	-0-
63	AUTOCLAVE GRANDE - DEPÓSITO	01	-0-
64	IMPRESSORA HP-ALMOXARIFADO SECRETARIA	02	-0-
65	COPIADORA (XEROX)-ALMOXARIFADO SECRETARIA	01	-0-
66	CPU EASY -NALMOXARIFADO SEC	01	-0-
67	ESCADA PÉ DE CAMA - DEPÓSITO	03	-0-
68	CARRINHO P/ TRANSPORTAR ROUPAS - DEPÓSITO	01	-0-
69	CARRINHO P/TRANSPORTAR REFEIÇÃO - DEPÓSITO	01	-0-
70	CARRINHO INOX PARA CURATIVO - DEPÓSITO	01	-0-
71	BIONGO -DEPÓSITO	01	-0-
72	ESTUFA DE SECAGEM ABNT-DEPOSITO	01	-0-
73	CARRINHO EM AÇO C/03 GAVETAS - DEPÓSITO	01	-0-
74	CONDICIONADOR DE AR YORK 9000BTUS -DEPÓSITO	02	-0-
75	CADEIRA DE RODAS - DEPÓSITO	01	-0-
76	BALANÇA DIGITAL MODELO 28010 -COORDENAÇÃO P SAUDE	01	-0-
77	MESA DE SUPORTE CPU - DEPÓSITO-SALA ASS SOCIAL	01	-0-
78	CADEIRAS C/ ENCOSTO E PLÁSTICO - SALA A SOCIAL	01	-0-

79	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,89X080-COPA COZINHA	01	-0-
80	CADEIRA EM MDF-COPA COZINHA	01	-0-
81	LONGARINA 05 LUGARES -COPA COZINHA	02	-0-
82	CADEIRA GIRATÓRIA - SALA DE ESPERA	01	-0-
83	ARMÁRIO FICHÁRIO - ALMOXARIFADO	01	-0-
84	ARMÁRIO EM AÇO 1,24 X 92-ALMOXARIFADO	01	-0-
85	ARMÁRIO DE AÇO 6 GAVETAS 1,34 X 56 -ALMOXARIFADO	01	-0-
86	MONITOR DE TELA AOC-SALA AGENTE DE SAUDE	01	-0-
87	CADEIRA PRETA - SECRETARIA DE FINANÇAS	01	-0-
88	MONITOR - CONTABILIDADE	01	002429
89	CADEIRA PRETA ENCOSTO C/DESCANSO-CONTABILIDADE	01	001725
90	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL C/ NAPA - CONTABILIDADE	01	1689
91	ARMÁRIO FICHÁRIO EM AÇO 1,17X47-CENTRO DE CONV.	02	001300
92	PRATELEIRA EM AÇO 2X94 - CENTRO DE CONVIVENCIA	01	001444
93	MESA EM AÇO 58X58-CENTRO DE CONVIVENCIA	01	003244
94	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX-CENTRO DE CONV	01	001039
95	MESA EM MDF 2,59 X 60 CM	01	-0-
96	ARMÁRIO 1,88X93 COM 12 COMPARTIMENTOS -C -CONV	01	003177
97	ARMÁRIO VESTIÁRIO 1,88X93 C/12 DIVISÕES -C CONV	03	003178
98	LONGARINA 03 LUGARES - CRAS	01	2192
99	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRONICA -C.CONV.	04	003186/89
100	BEBEDOURO C/02 TORNEIRAS-CENTRO DE CONV.	01	001416
101	LIQUIDIFICADOR CMAF-CENTRO DE CONVIVENCIA	01	-0-
102	VIOLÃO-CENTRO DE CONVIVENCIA	02	-0-
103	FORNO MICROONDAS LG - CENTRO DE CONV.	01	003168
104	MESAS EM MDF 150X060-CRAS CRIANÇA FELIZ	02	-0-
105	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030-SEC AGRICULTURA	01	-0-
106	CALCALHADEIRA LÍDER 20-50	01	-0-
107	VEÍCULO CURIER-PLACA MWA 0214-SEC AGRICULTURA	01	-0-
108	ROÇADEIRA C/ RODA METAL	01	-0-
109	MICRO ONIBUS PLACA MXE 1505-IVECO-EDUCAÇÃO	01	-0-
110	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEMBUS15190PLACA MWZ5358	01	-0-

111	GRADE DE TRATOR KOOLER-SEC AGRICULTURA	01	-0-
112	CADEIRA GIRATÓRIA-GARAGEM	01	-0-
113	LONGARINA C/03 LUGARES - GARAGEM	01	-0-
114	BANCO EM MADEIRA - GARAGEM	01	-0-
115	REFRIGERADOR CONSUL 02 PORTAS - GARAGEM	01	-0-

LEI Nº 624/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1 - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Cristalândia/TO, poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo I e nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, ART. 79, IX, Seção VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2 - Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária quando:

- I- Os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública, ou;
- II- Os serviços forem de natureza transitória.
- III - existência de dotação orçamentária;
- IV - disponibilidade financeira;
- V - justificativa, por parte do titular do órgão, da necessidade temporária desse pessoal e do excepcional interesse público;
- VI - comprovação dos danos ou prejuízos que a ausência de servidores temporários possa causar;

- 1º O regime jurídico dos contratos temporários sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se, ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis que não sejam exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que não contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.
- 2º O pessoal contratado com base nesta Lei é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- 3º O tempo de contribuição do pessoal sobre regime de contrato temporário é atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no art.201, § 9º, da Constituição Federal, e é contado única e exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 3 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

- I - à assistência de situação declarada de calamidade pública;
- II - ao combate de surtos epidêmicos;
- III - à admissão de professor substituto;
- IV - à admissão de pessoal ou professor substituto para suprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

1. a) - a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;

V- ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI- à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual

e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;

VII- à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

VIII- à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

IX - à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

X - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de pessoal ou docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 4 - As contratações deverão observar as seguintes condições:

I- O número de vagas, os vencimentos e/ou remuneração dos servidores a serem contratados deverão ser os mesmos previstos no Anexo I desta Lei;

II- Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;

III - a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 5º - Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei terão vigência duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º - Os contratados nos termos da presente Lei desenvolverão suas atividades nos seus respectivos departamentos de lotação.

Art. 7º - Ocorrerá à rescisão contratual:

I - a pedido do contratado;

II- pela conveniência da Administração Pública;

III- quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

WILSON JUNIOR OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI 624/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO I - CARGOS - SALARIOS

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA			
QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
16	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
22	Agente de Limpeza Urbana	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
05	Vigia	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
04	Jardineiro	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
01	Mecânico	40 horas/ semanais	R\$ 2.800,00
06	Tratorista	40 horas/ semanais	R\$ 1.500,00
02	Operador de Patrol	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
03	Operador Retroescavadeira	40 horas/ semanais	R\$ 2.200,00
01	Operador de Pá-Carregadeira	40 horas/ semanais	R\$ 2.200,00
02	Médico Veterinário	20 horas/ semanais	R\$ 2.600,00
01	Eletricista	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
08	Merendeira	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00

18	Monitor	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
01	Nutricionista	30 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
01	Assistente Social	30 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
01	Educador Físico	30 horas/ semanais	R\$ 2.250,00
13	Professor	30 horas/ semanais	R\$ 3.315,41
08	Vigia	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
01	Motorista - Carteira D	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
15	Agente Comunitário de Saúde	40 horas/ semanais	R\$ 1.550,00
02	Agente de Endemias	40 horas/ semanais	R\$ 1.550,00
03	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
01	Educador Físico	30 horas/ semanais	R\$ 2.250,00
08	Enfermeiro	40 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
01	Enfermeiro (diretor)	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
01	Enfermeiro (coordenador)	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
02	Técnico em Radiologia	20 horas/ semanais	R\$ 1.900,00
01	Técnico em laboratório	40 horas/ semanais	R\$ 1.500,00
03	Motorista	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
01	Nutricionista	40 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
01	Psicólogo	40 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
05	Recepcionista	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
22	Técnico de Enfermagem	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
01	Farmacêutico	40 horas/ semanais	R\$ 3.000,00
02	Agente da Vigilância Sanitária/Fiscal da Vigilância Sanitária	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
01	Fisioterapeuta	30 horas/semanais	R\$ 2.500,00
04	Odontólogo	40 horas/ semanais	R\$ 3.500,00
05	Vigilante	40 horas/semanais	R\$ 1.320,00
05	Digitador	40 horas/semanais	R\$ 1.320,00
03	Médicos Estratégia Saúde da Família	40 horas/semanais	R\$ 15.000,00
02	Assistente Social	30 horas/ semanais	R\$ 2.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
02	Cozinheira	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
02	Vigia	Escala	R\$ 1.320,00
02	Orientador Social	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
02	Motorista B/D	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
02	Assistente Social	30 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
02	Psicólogo	40 horas/ semanais	R\$ 2.500,00
08	Cuidador	40 horas/ semanais	R\$ 1.320,00
03	Visitador	40 horas/semanais	R\$ 1.800,00
01	Educador Físico	40 horas/semanais	R\$ 2.250,00

SETOR DE LICITAÇÕES PMC

EXTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº: 050/2023
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA/TO
 CONTRATADA: PORTO ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ/MF SOB O Nº 08.952.134/0001-14.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02.
 VALOR TOTAL: R\$ 379.979,23 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023 ADM, PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.30.20.605.661.1.003 - 4.4.90.51 - 1.700.0000.00000 - 1.706.3110.00000
 FISCAL DO CONTRATO: SILLAS BARROS MASCARENHAS, MATRÍCULA Nº 2054
 DATA DAS ASSINATURAS: 26 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Pregão Presencial SRP 008/2023

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO torna público o extrato da Ata de registro de preços proveniente do processo licitatório Pregão Presencial SRP 008/2023, realizado às 09h00min do dia 21 de junho de 2023, com o objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL, DESTA MUNICIPIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. LICITANTES VENCEDORES CONFORME SEGUEM:

RODRIGO MOTA DE SOUZA 80400574187- CNPJ Nº 17.426.212/0001-38, vencedor dos itens: 1,2,3 e 4, com valor total registrado de e R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DAS ASSINATURAS: 26/06/2023, VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Federal nº 3.931, Lei nº 8.078, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 12.12.10.301.0075.2.079;12.12.10.301.0075.2.081;12.12.10.305.2.113;10.4.4.122.7.2.007;13.20.8.244.81.2.072;14.2.2.12.306.42.2.132- Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002; 1.600.0000; 1.500.0000; 1.500.1001; 1.602.0000.00000; 1.621.0000.00000.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pregão Presencial SRP 009/2023

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO torna público o extrato da Ata de registro de preços proveniente do processo licitatório Pregão Presencial SRP 009/2023, realizado às 10h30min do dia 21 de junho de 2023, com o objeto a REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVERSAS COMEMORAÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA/TO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. LICITANTES VENCEDORES CONFORME SEGUEM:

A.A. GUIMARAES EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 13.468.138/0001-61, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90,91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, com valor total registrado de e R\$ 105.078,70 (cento e cinco mil setenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS: 26/06/2023, VIGÊNCIA: 12 meses

contados da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Federal nº 3.931, Lei nº 8.078, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 12.12.10.301.75.2.079;13.20.8.122.1012.2.072; 14.22.46. 2.132; 10.4.4.122.7.2.007;10.16.18.122.2.099; 10.17.4.122.83.2.104; 10.30.4.122.7.2.026;10.02.4.122.7.2.001- Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002; 1.600.0000; 1.500.0000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/2023

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 020/2023
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO
 CONTRATADA: PETROMASTER COM. DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ Nº: 34.887.498/0001-7835.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023.

OBJETIVO DO ADITIVO: O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 650.850,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) FOI ACRESCIDO DE 162.712,50 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PERFAZENDO UM TOTAL CONSOLIDADO DE R\$ 813.562,50 (OITOCENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

AMPARO LEGAL: ART. 65, § I, DA LEI 8.666/93

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 047/2023

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 047/2023
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO
 CONTRATADA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ SOB O Nº 01.176.412/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023.

OBJETIVO DO ADITIVO: O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 534.987,50 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) FOI ACRESCIDO DE 133.746,87 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PERFAZENDO UM TOTAL CONSOLIDADO DE R\$ 668.734,37 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.AMPARO LEGAL: ART. 65, § I, DA LEI 8.666/93

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 028/2022

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 028/2022
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA/TO. CONTRATADA: ECF ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 17.319.044/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 303/2022.

OBJETIVO DO ADITIVO: ADITAMENTO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 023/2023
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO.
 CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES GASPARETO, CPF nº 021.424.321-40, CREFITO-12/TO - 203716
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTA.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023 FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.10.301.75.2081;12.12.10.301.75.2127;12.12.10.302.75.2027; 12.12.10.301.75.2083 - 3.3.90.36 - 1.600.0000.00000 1.500.1002.00000.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 DATA DAS ASSINATURAS: 02/06/2023.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 024/2023
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO.
 CONTRATADA: THAYNARA CARVALHO CABRAL FONSECA, CPF nº 033.116.121-40, CREFITO-12/TO - 235972.1.F
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO FISIOTERAPEUTA
 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023 FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.10.301.75.2081;12.12.10.301.75.2127;12.12.10.302.75.2027 - 3.3.90.36 - 1.600.0000.00000 1.500.1002.00000.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 DATA DAS ASSINATURAS: 02/06/2023.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 025/2023
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO.
 CONTRATADA: ANGELA BARBOSA CALDAS DE SOUZA - CPF sob nº 067.258.071-35, CRF/TO - 3905.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO FARMACÊUTICA
 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023 FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.10.302.75.2027; 12.12.10.301.75.2079 - 3.3.90.39 - 1.600.0000.00000 1.500.1002.00000.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 DATA DAS ASSINATURAS: 02/06/2023.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 026/2023
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO.
 CONTRATADA: LAIZ ALVES ANDRADE - CPF sob nº 085.284.056-05, CRMV/TO - TO-01811VP.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO VETERINÁRIA
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023 FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.10.302.75.2027; 12.12.10.301.75.2079 - 3.3.90.39 - 1.600.0000.00000 1.500.1002.00000.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 DATA DAS ASSINATURAS: 02/06/2023.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 027/2023
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA/TO.
 CONTRATADA: CARLA CAROLINA SANTOS MELO BARBOSA - CPF sob nº 046.315.593-90, CRN TO - 390522683/P.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO NUTRICIONISTA
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023 FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.10.302.75.2027; 12.12.10.301.75.2079 - 3.3.90.39 - 1.600.0000.00000 1.500.1002.00000.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
 DATA DAS ASSINATURAS: 02/06/2023.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 FME

Pregão Presencial SRP 004/2023 FME
 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA - TO, torna público o extrato da Ata de registro de preços proveniente do processo licitatório Pregão Presencial SRP 004/2023 FME, realizado às 12h40min do dia 21 de junho de 2023, com o objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LICITANTE VENCEDOR CONFORME SEGUE:
 EMMILLY ALVES BRITO 029.434.521-30, inscrita no CNPJ nº 42.537.130/0001-08, com sede na Av. Dom Jaime Antônio Schuck, 450, Centro, Cristalândia - TO CEP 77490-000, Telefone (63) 992187036, vencedor dos lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 com valor total da estimado da Ata de Registro de Preços R\$ 163.435,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
 DATA DAS ASSINATURAS: 26/06/2023, VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Federal nº 3.931, Lei nº 8.078, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.46. 2.132 - Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1001.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (VALOR) DO CONTRATO Nº 008/2023 FMAS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 008/2023 FMAS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CRISTALÂNDIA - TO

CONTRATADA: P I ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 44.532.801/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CASA DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA -TO. PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 FMAS.

OBJETIVO DO ADITIVO: O VALOR INICIAL DO CONTRATO ERA DE R\$ 217.478,34 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) FOI ACRESCIDO DE R\$ 20.626,45 (VINTE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 9,5% (NOVE VIRGULA CINCO POR CENTO), PERFAZENDO UM TOTAL CONSOLIDADO DE R\$ R\$ 238.104,79 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE) CONFORME PARECER EM ANEXO.

AMPARO LEGAL: ART. 65, § I, DA LEI 8.666/93

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2023.

3103018631285687536